

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº 001/2017

PODER EXECUTIVO

FINALIDADE: Revisão geral anual (reposição salarial)

JUSTIFICATIVA: A reposição salarial atende o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, além dos artigos 15 e 16 da LC 101/2000, que trata da apuração do Impacto Orçamentário-Financeiro, também, seus artigos 18 a 23 e ao 71, com seus parágrafos, incisos e letras, e ao disposto constitucional constante no art. 169, com parágrafos e incisos.

ESTIMATIVA DE GASTOS


Discriminativo	2017	2018	2019
Deve constar discriminado todos os gastos com a meta proposta.	453.486,21	547.357,85	582.498,50
TOTAL	453.486,21	547.357,85	582.498,50

Data: 15 de Março de 2017.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

Observações: Base de cálculo referente ao mês de Março/2017, percentual utilizado 7% para o exercício de 2017, para os exercícios de 2018 e 2019 foi utilizado o percentual de 10%.


Marlo Miguel Koch
Diretor de Pessoal
Mat. 0384
Santo Antônio do Planalto - RS



ANEXO 2
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PODER EXECUTIVO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GASTO COM PESSOAL Nº 001/2017.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 001/2017, emitida pelo Departamento de Pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Revisão geral anual

JUSTIFICATIVA: A revisão geral anual atende o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, além dos artigos 15 e 16 da LC 101/2000, que trata da apuração do Impacto Orçamentário-Financeiro, também, seus artigos 18 a 23 e ao 71, com seus parágrafos, incisos e letras, e ao disposto constitucional constante no art. 169, com parágrafos e incisos.

Discriminativo	2017	2018	2019
Deve constar discriminado todos os gastos com a meta proposta. - Revisão Geral = 7,00%	453.486,21	547.357,85	582.498,50
TOTAL	453.486,21	547.357,85	582.498,50

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1 - Receita Corrente Líquida atual, período 31/12/2016 R\$ 13.463.473,17
- 2 - Gasto Total Atual com Pessoal, período 31/12/2016 R\$ 6.222.115,99
- 3 - Acréscimo com o Aumento Proposto R\$ 453.486,21
- 4 - Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto R\$ 6.675.602,20
- 5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal 46,21%
- 6 - Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto 49,58%.

7 - Resultado do Impacto, temos:

a - (Atende) ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - (Atende) ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - (Atende) ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

V - CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedades constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art.51.da Lei Municipal Nº 1.409/2016 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro


Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.


SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Data: 15 de março de 2017.


Milton Behrend
Contador
CRC/RS/57.257.

ATENÇÃO: - O parecer é favorável, atendendo aos quesitos do item 2 - Impacto do Gasto de Pessoal com a Receita Corrente Líquida, sendo o aumento relativo a reposição salarial nos termos do inciso X do art. 37 da CF. Contudo cabe considerações quanto a recessão da economia nacional, neste sentido é prudente o acompanhamento da execução orçamentária e as metas de arrecadação.




ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Élio Gilberto Luz de Freitas, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Planalto no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001/2017, datado de 15/03/2017. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual, estando adequada compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Santo Antônio do Planalto, 15 de março de 2017.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Ordenador de Despesa

**Atualização Rápida****Parâmetros do Cálculo:**

Data Inicial:	01/03/2016
Valor Original:	R\$ 100,00
Data Final:	28/02/2017
Índice:	IGPM
Primeiro Mês:	Pró-Rata Nominal
Último Mês:	Pró-Rata Nominal
Juros:	0,000000 % ao mês
Multa:	0,000000 %
Honorários:	0,000000 %

Resultado:

Variação no Período:	5,386636 %
Nº de Mudanças de Moeda:	0
Correção Monetária:	R\$ 5,39
Valor Atualizado:	R\$ 105,39
Juros do Período:	0,000000 %
Valor dos Juros:	R\$ 0,00
Valor da Multa:	R\$ 0,00
Valor dos Honorários:	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 105,39

Milton Behrend
CRC/RS 57.257
CPF 524.146.391-72